



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de Reforma e Substituição de Telhado no Ginásio de Esportes Municipal – Carlos Antônio Dutra;
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto Municipal 6317/2024.
- 1.3. As empresas interessadas poderão realizar VISITA TÉCNICA no local da obra.
  - 1.3.1. Caso a empresa opte pela realização de visita técnica, esta deverá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, até o dia anterior a data da sessão do processamento do presente pregão, devendo o licitante entrar em contato pelo telefone (16- 3263-8000).
  - 1.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
  - 1.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Itápolis, como empresa pública responsável pela conservação dos prédios públicos municipais, solicita a contratação de empresa especializada para obras de reforma e substituição do telhado do ginásio de esportes – Carlos Antônio Dutra. A referida contratação contempla os serviços de Execução de contrapiso em concreto, execução de guias, iluminação externa, remoção e substituição do telhado existente, manutenção e reforma do piso vinílico da quadra poliesportiva e pintura externa.

A Prefeitura Municipal de Itápolis conta com a Secretaria de Serviços Públicos que possui em sua equipe profissionais capacitados a realizar os serviços de pequenos reparos e manutenções nos prédios públicos, bem como pintura. No entanto a execução do objeto deste termo de referência demanda um serviço específico, havendo a necessidade de contratação de caminhão munk para substituição do telhado, andaime e balancim para pintura em altura superior a 4 metros e equipamentos específicos de segurança para trabalho, havendo, portanto, a necessidade de terceirização do serviço.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como as demais condições e exigências estabelecidas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

no Edital.

O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA pois há um domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e não terá inovação significativa do espaço físico, tratando-se de especificações usuais de mercado e com os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência.

Ainda que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica de Engenharia, considera-se serviço comum de engenharia também pelo fato do mercado relevante possuir pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada da execução do objeto.

O regime de execução da contratação é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 4. JUSTIFICATIVA

O Ginásio de Esportes de Itápolis é um importante centro de lazer e atividades esportivas para a comunidade local. No entanto, com o passar dos anos, a estrutura do ginásio tem apresentado sinais de desgaste e deterioração. Para garantir a continuidade e a segurança das atividades, bem como melhorar a experiência dos usuários, é essencial realizar uma reforma abrangente que inclua a reforma do piso da quadra, iluminação externa, a substituição do telhado e a pintura externa.

#### 4.1. Segurança e Conforto dos Usuários

O piso atual da quadra de esportes apresenta irregularidades e desgaste significativo, o que pode levar a acidentes e lesões durante as atividades. Um piso reformado e atualizado proporcionará uma superfície segura e adequada para a prática de esportes, reduzindo o risco de quedas e lesões, e melhorando o desempenho dos atletas.

O telhado do ginásio está com problemas de infiltração e vazamentos. A substituição do telhado não apenas protegerá a estrutura interna da construção contra danos adicionais causados pela água, mas também garantirá um ambiente interno seco e seguro, prevenindo problemas de mofo e deterioração dos equipamentos e instalações.

A iluminação externa prevista neste objeto garantirá segurança aos usuários do ginásio dentro e fora de seus limites.

#### 4.2. Manutenção e Sustentabilidade

Com relação a reforma do piso não só melhorará a segurança, mas também reduzirá os custos futuros com manutenção e reparos. Um piso novo e de alta qualidade é mais durável e exige menos manutenção ao longo do tempo.

Ainda sobre a substituição do telhado, este é um investimento que irá prolongar a vida útil do ginásio e reduzir os custos com manutenção e reparos. Telhados novos e modernos oferecem melhor resistência às intempéries e são mais eficientes em termos de isolamento térmico e acústico.

#### 4.3. Aspecto Visual e Valorização do Imóvel

A pintura externa do ginásio é essencial para a preservação estética do prédio e para a valorização do imóvel. Uma nova camada de pintura não só revitaliza a aparência do ginásio, tornando-o mais atraente e acolhedor para os usuários e visitantes, como também protege as



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

superfícies externas contra a degradação causada pelas condições climáticas.

#### 4.4. Melhoria da Instalação Externa

A instalação de iluminação externa adequada é essencial para a segurança e a funcionalidade do ginásio durante eventos noturnos e para garantir uma boa visibilidade ao redor do prédio. Além de melhorar a segurança, a iluminação externa de qualidade contribui para a valorização do espaço e para a criação de um ambiente mais acolhedor e seguro para os usuários.

#### 4.5. Impacto Social e Comunitário

O ginásio de esportes é um local de encontro e interação social para a comunidade de Itápolis. Um ambiente renovado e seguro incentivará a participação em atividades esportivas e eventos comunitários, promovendo um estilo de vida saudável e o engajamento social.

#### 4.6. Apoio ao Desenvolvimento de Atletas Locais

Com uma quadra reformada e adequada, o ginásio pode oferecer melhores condições para o desenvolvimento de atletas locais, desde jovens talentos até equipes amadoras. A modernização das instalações contribuirá para a formação de atletas mais bem preparados e competitivos.

A conclusão que se chega é que a reforma do Ginásio de Esportes de Itápolis, é uma necessidade imperiosa para garantir a segurança, a funcionalidade e a estética do espaço. Este investimento não apenas melhorará as condições de uso imediato, mas também contribuirá para a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da comunidade. A realização desta reforma é um passo crucial para assegurar que o ginásio continue a servir a população com excelência e a promover o bem-estar e o desenvolvimento esportivo em Itápolis.

### 5. NECESSIDADE DO NEGÓCIO

- 5.1. Fornecimento de material, mão de obra e serviços conforme planilha orçamentária, projetos e memorial descritivo;
- 5.2. Prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta.
- 5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

### 6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses.

O início dos serviços deve ser efetuado no prazo máximo de 15 dias a partir da emissão da ordem de serviço, sendo o prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o termo de referência, memorial descritivo, projetos e cronograma.

### 7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

O aceite dos serviços licitados deverá ocorrer por meio de medições por etapa conforme cronograma físico-financeiro. Esta será aferida/medida e auditada pelo corpo técnico de engenharia da prefeitura municipal de Itápolis comprovando a qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1 Não produzir os resultados acordados,
- 7.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação TOTAL do objeto deste Contrato, sendo admitida a parcial mediante apresentação de justificativa quanto a sua necessidade pela Contratada e autorização expressa da Contratante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecimento de materiais necessários para a execução da obra;
- 9.2. Fornecimento de mão de obra especializada, capaz de efetuar com excelência a execução de recapeamento e pavimentação;
- 9.3. Prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme condições e especificações estabelecidas em projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo Termo de Referência e na sua proposta;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Contratante;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Termo;
- 9.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 10.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 10.2. Efetuar o pagamento ao final da execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA, CAU, CFT e CRT dentro de seu prazo de validade;
- 11.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) devidamente registrado (s) no órgão competente (CREA, CAU, CFT e CRT), que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto da licitação;
- 11.3. Apresentar declaração de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa OU a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;
- 11.4. Atestado de Vistoria ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 11.5. Capacidade técnico-profissional (Súmula 23 TCE/SP): o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), de forma a comprovar a experiência em serviços de mesma característica as do objeto desta licitação e que façam referência a:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP

www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

| Item | Descrição dos serviços               |
|------|--------------------------------------|
| 07   | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO |

11.6. Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades, emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA ou no CAU em nome da empresa, que comprove ter exercido os serviços semelhantes ou de obra compatível de no mínimo:

| Item | Descrição dos serviços                                                   | Quantidade mínima exigida |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 07   | EXECUÇÃO DE OBRA EM TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO COM ATÉ 2 ÁGUAS | 500,00 m <sup>2</sup>     |

11.7. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

## 12. DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

O prazo para a conclusão do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

13.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

### **13.2. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

13.2.1. A liquidação e o pagamento serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Requisitante, por meio de depósito/transferência em conta corrente sob a titularidade da contratada, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

### **13.3. FORMA DE PAGAMENTO**

13.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

### FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato deverá:

- I - Manter o controle do prazo de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;
- II - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- III - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- V - Recepcionar os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Departamento de Contabilidade;
- VI - Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato observando o prazo definido no Termo de Referência ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- VII - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- VIII - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- IX - Atestar os documentos fiscais e encaminhá-los ao Secretário da pasta requisitante;
- X - Comunicar ao Gestor de Contrato, bem como o Secretário da respectiva pasta, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XI - realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XIII - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XIV - preencher relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

### GESTOR DO CONTRATO

14.8. O gestor do contrato deverá:

- I - Acompanhar regular e sistematicamente o instrumento contratual;
- II - Manter o controle do prazo de vigência do contrato;
- III - recomendar, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

- caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente;
- IV - Encaminhar ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato;
  - V - Notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal de Contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato;
  - VI - Adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;
  - VII - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando e informando ao Departamento de Finanças os empenhos a serem executados para o exercício orçamentário seguinte referente a prestação de serviços continuados.
  - VIII - informar aos Secretários requisitantes o encerramento do instrumento contratual;

### 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.2. As sociedades anônimas deverão apresentar a cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.
- 15.3. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos subitem “15.1” e “15.2” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- 15.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:
  - 15.4.1. “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1,0$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo; PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0 (um).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

15.4.2. “Índice de Endividamento”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PC+ELP}{AT} \text{ Resultando } IE \leq 0,50$$

Onde: IE = Índice de Endividamento AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 0,50 (zero cinquenta).

15.4.3. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte

$$\text{fórmula: } ILC = \frac{AC}{PC} \text{ Resultando } ILC \geq 1,0$$

Onde: ILC= Índice de Liquidez Corrente; AC= Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,0 (um).

- 15.5. A fórmula deverá estar preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- 15.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.
- 15.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.8. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 16.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 16.3. Em caso de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato
- 16.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

---

- 16.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.
- 16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 16.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 16.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 16.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 16.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta a ser fornecida pela Contratante.
- 16.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 16.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.14. Será considerada extinta a garantia:
  - 16.15. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP  
www.itapolis.sp.gov.br | Tel.: (16) 3263-8000

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.16. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.18. A Prefeitura Municipal poderá descontar da garantia apresentada, as importâncias que a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada, por força de inadimplência contratual ou de outros termos, após regular processo administrativo que garanta o contraditório, devendo esta repor o correspondente valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

16.19. Os valores apresentados a título de garantia em dinheiro serão devolvidos pela Prefeitura Municipal à contratada nos termos do artigo legal supra mencionado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, desde que solicitado por escrito pela contratada face à Prefeitura Municipal, e após o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e recebimento técnico definitivo dos serviços;

### 17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Apresentação da ART ou RRT DE EXECUÇÃO DA OBRA e de segurança do trabalho. Emitido por engenheiro responsável pela execução com especialização em segurança do trabalho ou apresentação de ART ou RRT de técnico de segurança do trabalho.

17.2. Nome, formação, nº do CREA, CAU, CFT ou CRT, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

17.3. Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente;

### 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é estimado em R\$ 410.863,60 (Quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) conforme planilha orçamentária.

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Obras e Instalações  
Secretaria: Secretaria Municipal de Esportes  
Órgão: 002.028.001  
Classificação Funcional: 27.812.0006.1.902  
Categoria econômica: 4.4.90.51.00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº 339 | Centro | CEP 14900-000 | Itápolis- SP

[www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br) | Tel.: (16) 3263-8000

---

### 20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando-se de obra de serviço comum de engenharia, esta secretaria opina que o fornecedor seja selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

Itápolis, 19 de Março de 2025

Míriam Baggio Mercaldi  
Secretaria Municipal de Obras

Rodrigo Cardilli Lucínio  
Secretário Municipal de Esportes